



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.333-A, DE 2012 **(Do Sr. Cabo Juliano Rabelo)**

Altera o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, reservando canal em âmbito nacional para a transmissão da programação da TV Escola em sinal aberto; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. PAULO RUBEM SANTIAGO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA;

CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Altera o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, reservando canal em âmbito nacional para a transmissão da programação da TV Escola em sinal aberto.

Art. 2º O Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar acrescido do art. 15-A, com a seguinte redação:

“Art. 15-A. A União deverá consignar, no plano básico de distribuição de canais de televisão aberta terrestre nos sistemas analógico e digital, canal em âmbito nacional para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens da TV Escola, destinado ao desenvolvimento e aprimoramento do ensino a distância de alunos e capacitação de professores, entre outras aplicações vinculadas à educação.

Parágrafo único. No sistema terrestre analógico de radiodifusão de sons e imagens, o cumprimento do disposto no caput está condicionado à existência de canal disponível em cada localidade.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A TV Escola, canal de televisão pública do Ministério da Educação, foi criada em 1996 com a finalidade de capacitar e aperfeiçoar a formação dos profissionais de ensino. Desde então, a emissora vem contribuindo para enriquecer o processo de aprendizagem no País, exibindo séries e documentários de produção própria e de terceiros com conteúdo educacional de altíssima qualidade.

Além de promover o desenvolvimento de gestores e docentes, os programas veiculados pela TV Escola auxiliam na dinamização das atividades de sala de aula e na preparação de atividades extraclasse. Além de complementar a formação do professor e servir de ferramenta pedagógica de apoio às práticas de ensino, o canal também recebe a audiência de alunos e interessados em aprofundar seus conhecimentos, promovendo a desejável aproximação entre a comunidade e a escola.

Não obstante as inegáveis virtudes do TV Escola, a transmissão da sua programação ainda se encontra restrita a canais pagos de TV por assinatura, à Internet e a canais de recepção por antenas parabólicas. Esse modelo retira do grande público – os espectadores de TV aberta terrestre – o direito de acesso aos conteúdos veiculados pela emissora.

Assim, elaboramos o presente Projeto de Lei com o objetivo de ampliar a abrangência do alcance do TV Escola. Nesse sentido, estabelecemos a obrigatoriedade da reserva de um canal no plano básico de distribuição de canais de televisão aberta terrestre para a transmissão da programação da emissora em âmbito nacional.

Como o fim do período de transição do modelo de televisão analógico para o digital está previsto apenas para 2016, em nossa proposta, asseguramos a consignação de um canal para a TV Escola em ambos os sistemas de transmissão. Como nos municípios mais populosos do País o espectro destinado aos serviços de televisão no domínio analógico já se encontra totalmente ocupado, nessas localidades, limitamos a obrigatoriedade do cumprimento do disposto no Projeto apenas ao sistema digital, cujo espectro ainda possui canais disponíveis em todo o território nacional.

Ao alargarmos a base de audiência dos programas veiculados pelo Ministério da Educação, estaremos concorrendo para democratizar o acesso à informação e ao conhecimento no País, melhorando, assim, a qualidade do ensino e a capacitação profissional de nossos cidadãos.

Considerando a relevância do assunto tratado, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 6 de março de 2012.

Deputado CABO JULIANO RABELO

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI
--

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei número 4.117
de 27 de agosto de 1962.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, § 2º, do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966,

DECRETA:

.....

Art. 15. Dentro das disponibilidades existentes ou que venham a existir, o CONTEL reservará canais de Televisão, em todas as capitais de Estados e Territórios e cidades de população igual ou superior a 100.000 (cem mil) habitantes, destinando-os à televisão educativa.

Art. 16. O CONTEL baixará normas determinando a obrigatoriedade de transmissão de programas educacionais nas emissoras comerciais de radiodifusão, estipulando horário, duração e qualidade desses programas.

§ 1º A duração máxima obrigatória dos programas educacionais será de 5 (cinco) horas semanais.

§ 2º Os programas educacionais obrigatórios deverão ser transmitidos em horários compreendidos entre as 7 (sete) e as 17 (dezesete) horas.

.....

.....

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em apreço, de autoria do então Deputado Cabo Juliano Rabelo, modifica o Decreto-Lei nº 236/1967 com a finalidade de reservar canal de âmbito nacional para transmitir em sinal aberto a programação da TV Escola.

Na justificação, o autor da proposta afirma que a “TV Escola, canal de televisão pública do Ministério da Educação, foi criada em 1996 com a finalidade de capacitar e aperfeiçoar a formação dos profissionais de ensino. Desde então, a emissora vem contribuindo para enriquecer o processo de aprendizagem no País, exibindo séries e documentários de produção própria e de terceiros com conteúdo educacional de altíssima qualidade”.

Lembra então que “Não obstante as inegáveis virtudes do TV Escola, a transmissão da sua programação ainda se encontra restrita a canais pagos de TV por assinatura, à Internet e a canais de recepção por antenas parabólicas. Esse modelo retira do grande público – os espectadores de TV aberta terrestre – o direito de acesso aos conteúdos veiculados pela emissora.” Portanto, conclui, “elaboramos o presente Projeto de Lei com o objetivo de ampliar a abrangência do alcance do TV Escola. Nesse sentido, estabelecemos a obrigatoriedade da reserva de um canal no plano básico de distribuição de canais de televisão aberta terrestre para a transmissão da programação da emissora em âmbito nacional. Como o fim do período de transição do modelo de televisão analógico para o digital está previsto apenas para 2016, em nossa proposta, asseguramos a consagração de um canal para a TV Escola em ambos os sistemas de transmissão. Como nos municípios mais populosos do País o espectro destinado aos serviços de televisão no domínio analógico já se encontra totalmente ocupado, nessas localidades, limitamos a obrigatoriedade do cumprimento do disposto no Projeto apenas ao sistema digital, cujo espectro ainda possui canais disponíveis em todo o território nacional. Ao alargarmos a base de audiência dos programas veiculados pelo Ministério da Educação, estaremos concorrendo para democratizar o acesso à informação e ao conhecimento no País, melhorando, assim, a qualidade do ensino e a capacitação profissional de nossos cidadãos”.

Apresentado na Câmara em 06/03/2012, o projeto foi distribuído pela Mesa Diretora às Comissões de Educação e Cultura (CEC); Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI), e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), em conformidade com o Regimento Interno. A proposição se sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita ordinariamente.

Na CEC, onde deu entrada em 29/03/2012, o projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Este interessante projeto que nos coube relatar apresenta indiscutíveis méritos educacionais, na medida em que pretende facultar, a tantos quantos queiram e necessitem, o acesso à excelente programação da TV Escola, por meio de canal de TV operando com o sinal aberto, vale dizer, gratuitamente e

sem as restrições hoje existentes.

Como se sabe, a TV Escola é um canal de TV sob a responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), que visa capacitar e aprimorar o trabalho dos educadores da rede pública de educação básica de todo país. Inaugurada em 1996, a TV Escola exibe 24 horas diárias de séries e documentários, geralmente de produção própria, tendo em vista o enriquecimento do processo de aprendizagem e a melhoria da qualidade de ensino básico. São cinco as faixas temáticas da TV Escola: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Salto para o Futuro e Escola Aberta. Destina ainda dois horários para os cursos de língua estrangeira (inglês, espanhol e francês).

A programação voltada para a educação infantil consiste de séries que contribuem para o crescimento integral do indivíduo e pretendem estimular apropriadamente as crianças até cinco anos, colaborando na sua preparação para a etapa seguinte de escolarização. A programação para o ensino fundamental e médio leva em conta os parâmetros curriculares nacionais e além de vídeos e filmes direcionados aos diferentes públicos – docentes e discentes -, das diferentes séries, estão também disponíveis dicas de como o material pode ser usado nas salas de aula. O conteúdo dos programas coincide com o das disciplinas ensinadas nas escolas: trata-se do conhecimento da Língua Portuguesa, da Matemática, das Ciências da Natureza: Física, Química e Biologia; das Ciências Humanas: História, Geografia, Sociologia, Filosofia. Temas relacionados com a escola e a educação também são trabalhados: o ensino e a aprendizagem, a didática, a pedagogia, a realidade da educação brasileira e mundial, a gestão da escola, as melhores práticas da educação, dentro e fora da escola e do ensino formal.

Os programas dirigidos ao Ensino Médio, por exemplo, buscam capacitar e atualizar o professor da rede pública, enriquecer as aulas, além de disseminar as novas diretrizes do ensino médio. A escolha dos vídeos é feita com base nos conteúdos e competências descritos nos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio. A faixa de programação do Ensino Médio, com 1 hora de duração, é exibida de 2ª a 6ª. Ao longo da semana, a faixa é dividida em quatro programas seriados: **1. Sala de Professor** (apresentados por três professores do Ensino Médio, os programas trazem conteúdos para a atualização dos professores e orientações para um trabalho contextualizado e interdisciplinar). **2. Com Ciência**

(mostra o papel que a escola deve exercer como ponte entre os conhecimentos científicos acadêmicos e cotidianos). **3. Fazendo Escola** (discute ideias e apresenta propostas de trabalho sobre questões referentes à gestão democrática, a partir de experiências bem sucedidas em escolas brasileiras). **4. Acervo** (mostra de documentários de longa metragem que podem ser usados também em sala de aula. São precedidos de explicações e comentários de professores de diferentes disciplinas, apresentando sugestões de atividades preparadas para explorar interdisciplinarmente os temas abordados).

Criado em 1991, sob o patrocínio do Ministério da Educação e produção da Fundação Roquette Pinto, o Programa **Salto para o Futuro**, de abrangência nacional, visa atualizar os professores do Ensino Fundamental. Utiliza televisão, fax, telefone, e-mail e material impresso - o Boletim do Salto - (<http://www.tvebrasil.com.br/salto/>), e tem momentos interativos que permitem aos professores, reunidos em telepostos, um contato ao vivo com especialistas nos temas em análise. Atualmente estão em funcionamento cerca de 600 telepostos. A definição dos temas a serem abordados nas séries do Salto para o Futuro é feita buscando integração com os demais programas do Ministério - TV Escola, Proinfo, Proformação e outros. O programa **Escola Aberta**, por sua vez, é veiculado aos sábados, domingos e feriados e é voltado para a comunidade em geral, com os seguintes objetivos: facilitar o estabelecimento de laços entre escola-comunidade; envolver a comunidade nos processos de incorporação da tecnologia no projeto pedagógico da escola; tornar a comunidade beneficiária de programas educativos que podem ajudar na melhoria da qualidade de vida do cidadão.

Portanto, pode-se dizer os programas da TV Escola tratam do universo de temas relacionados com a educação. Tem razão, portanto, o ilustre autor do projeto, ao ressaltar que sua proposta ajudará a “democratizar o acesso à informação e ao conhecimento no País, melhorando, assim, a qualidade do ensino e a capacitação profissional de nossos cidadãos”.

Na medida em que nos cabe nessa instância da CEC avaliar o mérito educacional e cultural dos projetos de lei relatados, e que a proposta contida nesse projeto contribui para ampliar a audiência dos programas veiculados na excelente programação da TV Escola, possibilitando grande proveito e repercussão nas salas de aula de todo o país, somos pela aprovação do projeto de lei nº

3.333/2012, que “Altera o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, reservando canal em âmbito nacional para a transmissão da programação da TV Escola em sinal aberto.” E de nossos Pares na CEC, solicitamos o indispensável apoio do voto favorável à matéria em pauta, pelas razões assinaladas.

Sala da Comissão, em 7 de agosto de 2012.

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.333/2012, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Paulo Rubem Santiago.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Newton Lima - Presidente, Raul Henry, Pedro Uczai e Paulo Rubem Santiago - Vice-Presidentes, Acelino Popó, Ademir Camilo, Alex Canziani, Alice Portugal, Artur Bruno, Biffi, Costa Ferreira, Fátima Bezerra, Gabriel Chalita, Izalci, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Luiz Carlos Setim, Luiz Noé, Mara Gabrilli, Professor Setimo, Professora Dorinha Seabra Rezende, Reginaldo Lopes, Stepan Nercessian, Tiririca, Waldenor Pereira, Waldir Maranhão, Anderson Ferreira, Ariosto Holanda, Henrique Afonso, Nilson Leitão e Rogério Peninha Mendonça.

Sala da Comissão, em 21 de novembro de 2012.

Deputado NEWTON LIMA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO